



DECRETO Nº 205/2025

NOVA CRIXÁS, 23 DE JANEIRO DE 2025.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado
no Placard da Prefeitura na presente data

Nova Crixás: 23/01/25
Helena Rodrigues

“Dispõe sobre a permissão de uso de espaços públicos para fins comerciais em Nova Crixás durante os festejos alusivos à Tradicional Festa de Aniversário do Município e dá outras providências”.

Considerando a necessidade de regulamentar o uso dos espaços públicos, proporcionar publicidade, igualdade de condições de participação e oportunidade de gerar trabalho e renda para os interessados em montar barracas;

Considerando a importância cultural, social e econômica da Tradicional Festa de Aniversário do Município para a população local;

Considerando o disposto no art. 91, I, g da Lei Orgânica do Município e art. 344, II do Código Tributário Municipal (Lei nº 942/2014);

O Prefeito do Município de Nova Crixás, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

DO PROCESSO DE PERMISSÃO

Art. 1º Ficam abertas, no período de 23 a 29 de janeiro de 2025, as inscrições para o processo de permissão de uso de espaço público de forma eventual, para o exercício de atividades comerciais durante as festividades alusivas à Tradicional Festa de Aniversário do Município, que ocorrerá de 31 de janeiro a 2 de fevereiro de 2025.

§ 1º A permissão de uso mencionada neste artigo ocorrerá mediante:

1. Inscrição prévia do interessado;
2. Disponibilidade de vaga;
3. Pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DUAM) nos valores especificados no Código Tributário Municipal;
4. Excepcionalmente a escolha se dará por ordem de inscrição por não haver tempo hábil para sorteio.
5. A permissão é pessoal e intransferível.

§ 2º Os locais destinados à instalação de barracas para a festa compreendem as seguintes vias públicas:

- I. Av. Mario Francisco Maciel;



- II. Alam. Ver. Gerson dos Anjos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O período de permissão de uso será de 31 de janeiro a 2 de fevereiro de 2025.

§ 1º As áreas comerciais disponíveis, conforme mapa incluso no Anexo II, terão uma frente máxima de 4 metros, podendo ser ampliada para até 8 metros mediante pagamento adicional de taxa correspondente.

§ 2º Os ramos de atividades permitidos incluem, mas não se limitam a:

- I. Alimentação;
- II. Vestuário;
- III. Acessórios;
- IV. Barracas de diversão e jogos;
- V. Utilidades;
- VI. Bebidas.

§ 3º Outros ramos poderão ser incluídos mediante disponibilidade de espaço e pagamento dos tributos devidos, respeitando os permissionários previamente cadastrados.

Art. 3º São fases do processo de permissão:

- I. Inscrição cadastral junto ao Departamento Municipal de Cadastro e Arrecadação;
- II. Pagamento do DUAM para os interessados com vagas disponíveis;
- III. Sorteio público, quando necessário;
- IV. Confirmação do interesse no espaço sorteado.

DA INSCRIÇÃO

Art. 4º A inscrição do interessado pressupõe a aceitação integral das regras contidas neste Decreto.



Art. 5º Cada interessado poderá realizar apenas uma inscrição, sendo esta individual e intransferível. A duplicidade de inscrições resultará na exclusão automática do sorteio.

Art. 6º As inscrições serão realizadas:

1. Via e-mail: coletoria@novacrixas.go.gov.br;
2. Presencialmente, no Departamento de Cadastro e Arrecadação, localizado na Praça dos Três Poderes, no prédio da Prefeitura Municipal.

§ 1º Documentos necessários para inscrição:

- I. Requerimento (Anexo I);
- II. Documento oficial com foto;
- III. CPF ou CNPJ;
- IV. Comprovante de residência;
- V. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§ 2º Em caso de perda ou roubo do documento oficial com foto, será aceito o registro de ocorrência policial.

§ 3º Cronograma:

- Inscrição: 23 a 29 de janeiro de 2025, das 8h às 11h e das 13h às 17h;
- Sorteio: 30 de janeiro de 2025, às 9h.

DO PAGAMENTO

Art. 7º O pagamento do DUAM assegura ao interessado a condição de permissionário, com emissão de Alvará para exercício eventual durante a festa.

Parágrafo único. O espaço será definido por ordem de chegada para marcação e locação.

Art. 8º Não haverá restituição de valores pagos. Em caso de desistência, será facultada a compensação do valor em outras receitas administradas pelo município, mediante solicitação formal.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS



Art. 9º Os permissionários deverão atender às determinações das Secretarias Municipais e órgãos de segurança pública. A não observância implicará:

- I. Notificação para regularização;
- II. Suspensão temporária do Alvará em caso de reincidência;
- III. Cassação definitiva do Alvará em caso de descumprimento contínuo.

Art. 10º Os permissionários deverão:

1. Exibir o Alvará em local visível;
2. Evitar uso de materiais perigosos ou que coloquem em risco a segurança pública;
3. Zelar pelas áreas públicas, evitando danos a calçadas, gramados e vias.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º Alterações no cronograma ou nas disposições deste Decreto serão amplamente divulgadas.

Art. 12º Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS aos 23 dias do mês de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO BARBOSA TAVARES
Data: 23/01/2025 09:56:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Barbosa Tavares
Prefeito Municipal de Nova Crixás



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
Nova Crixás
ADM: 2025 - 2028

ANEXO I
MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS - GO
COLETORIA MUNICIPAL
REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO DO EVENTO MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS – GO.

Venho através deste solicitar participação no evento a ser realizado nos dias 31/01/2024 à 03/02/2024, fornecendo para tanto os dados abaixo:

DADOS SOLICITANTE

Nome completo		CPF/CNPJ	
Endereço			
Bairro	Cidade	UF	CEP
Telefone	Whatsapp	E-mail	

ATIVIDADE A AXERCER

Nome do estabelecimento
Tipo de vendas
Tamanho (não ultrapassando 08 metro de frente Art. 2º) frente x fundo e metros ²

O requerente declara a operação e dados a ela relativos, estando ciente de que a omissão de informações ou a falsidade delas constitui infração à legislação tributária municipal, punida com as multas previstas nos artigos 234 da LC 942/2014; e tipifica crime de Falsidade Ideológica (Art. 299 Código Penal), além de crime contra a ordem tributária se resultar em supressão ou redução de tributo (Art. 1º da Lei 8.137/1990).

LISTA DE DOCUMENTOS

- I - Requerimento;
- II - Cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto;
- III - Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou CNPJ;
- IV - Comprovante de Residência;
- V - Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, obtida no site oficial do município;

Assinatura do Solicitante

prefeituranovacrixas@hotmail.com

www.novacrixas.go.gov.br

prefeituradenovacrixas

Praça Três Poderes S/nº Centro Nova Crixás-GO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
Nova Crixás
ADM: 2025 - 2028

Anexo II



Legenda

Mapa evento

41°
Nova Crixás - GO

prefeituranovacrixas@hotmail.com

www.novacrixas.go.gov.br

[prefeituradenovacrixas](https://www.instagram.com/prefeituradenovacrixas)

Praça Três Poderes S/nº Centro Nova Crixás-GO